

EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**, sediada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/001-89 neste ato representada por seu Presidente **BRUNO ASEVEDO COELHO SILVA**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS TIPO TÁXI E DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, NO TRANSPORTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, SERVIDORES EFETIVOS OU CONTRATADOS E VEREADORES.**

O cadastramento ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no período de vigência do edital, de segunda-feira a sexta- feira, no horário das 13h00 às 17h00, para os exercícios de 2026.

1 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados em prestar os serviços para a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

1.1 – PESSOAS JURÍDICAS:

- A) Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação de serviços de taxis;
- B) Cartão do CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos fiscais (INSS, FGTS, etc...);
- D) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- E) Certidão negativa de débitos fiscais com o Município da sede da pessoa jurídica;
- F) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria “B” ou superior;
- G) CPF e Identidade do condutor do veículo;



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

- H) CRLV do veículo, com os tributos devidamente quitados;
- I) Alvará de localização fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica.

1.2 – PESSOAS FÍSICAS:

- A) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria “B” ou superior;
- B) CPF e Identidade do condutor do veículo;
- C) CRLV do veículo, com os tributos devidamente quitados;
- D) Comprovante de residência;
- E) Certidão conjunta negativa de tributos federais;
- F) Certidão negativa de débitos municipais;
- G) Alvará do Município para desempenho da atividade de taxista;
- H) Número o PIS (Programa Interação Social).

2 - DOS RECURSOS

2.1 Das decisões do presente credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 164 e seguintes da 14.133/21.

3– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os credenciados prestarão serviços de taxi, com veículo próprio, em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, o qual não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação, bem como estar equipado, além dos itens obrigatórios pelo DETRAN, no mínimo com os seguintes acessórios: I – Ar condicionado; II – Vidros elétricos; III - 04 (quatro) portas; IV - equipados com air-bag, sistema abs de frenagem., segundo as disposições deste Edital, da Resolução nº 03 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores e do Termo de Credenciamento (Anexo I).

3.2 Os credenciados poderão ser chamados a qualquer horário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG.

3.3 É expressamente vedada a utilização de pessoal ou equipamentos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG para a execução dos serviços contratados.

3.4 O Credenciado deverá manter durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

4 – VIGÊNCIA

4.1 O Termo de Vigência durará até o dia 31 de dezembro de 2026, prorrogável, a critério da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG, até o limite legal.

4.2 Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar, no prazo indicado pela Credenciadora, todos os documentos arrolados no item I deste Edital.

5 – DO PAGAMENTO



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

5.1 O Credenciado será remunerado na forma do Art. 3º da Resolução nº 003/2021, cujos valores seguem descritos abaixo:

Valor do Km Rodado (considerando ida e volta com tempo máximo de espera de duas horas)	
Vias asfaltadas	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) /km
Estradas vicinais	R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) /km

Valor da hora parada: R\$ 22,29 (vinte dois reais e vinte nove centavos)
Valor da corrida na área urbana do Município: R\$ 20,90 (vinte um reais e noventa centavos)

5.2 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.001.002 - Secretaria da Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0110 – Atuação Legislativa Câmara dos Vereadores
Projeto/Atividade: 2.813 – Manutenção Ativ. Administrativas Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
Ficha: 00023.

E

Órgão: 001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.001.002 - Secretaria da Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0110 – Atuação Legislativa Câmara dos Vereadores
Projeto/Atividade: 2.813 – Manutenção Ativ. Administrativas Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Pessoa Física
Ficha: 00022.

EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de fatura acompanhada de controle individual para cada corrida, aprovada pelo Servidor responsável da Credenciadora, apresentação de nota fiscal do prestador do serviço e registro fotográfico do hodômetro do veículo no momento do início e término do serviço prestado.

5.3.1 Os Controles de Corridas ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas nos termos da Resolução nº 03, de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores.

6 – DA ORDEM DE CHAMADA

6.1 A seleção do contratado ficará a critério do beneficiário direto da prestação, conforme autorizativo do art. 79, inciso II, da Lei 14.133/21.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Esgotados os prazos recursais, a Credenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes do credenciamento para assinarem o Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito à prestação do serviço.

7.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 O Credenciado é responsável pelo pelos danos causados a Credenciadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4 O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

7.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I - Termo de Credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no horário das 08h00 às 12:00hs e das 13h às 17h00, ou através do telefone (31) 98338-1080, ou através do e-mail: licitacao@entrieriosdeminas.mg.leg.br.

BRUNO ASEVEDO COELHO SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, CNPJ nº. 00.990.667/001-89, com endereço na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha nº 40, Centro, Entre Rios de Minas, neste ato representada por seu Presidente **BRUNO ASEVEDO COELHO SILVA**, doravante denominada **CREDENCIADORA** e de outro lado (empresa ou cidadão), CNPJ/CPF _____ com sede/endereço na _____, Município de _____ doravante denominado **CREDENCIADO** é celebrado o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de Chamamento Público 001/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª.: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto credenciamento de veículos tipo táxi e de transporte remunerado privado individual de passageiros, para prestar serviços à Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no transporte de prestadores de serviços, servidores efetivos ou contratados e vereadores.

Cláusula 2ª.: O presente instrumento terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, prorrogável, a critério da CREDENCIADORA, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Cláusula 3ª.: São obrigações dos CREDENCIADOS:

I – Manter, durante a contratação, todas as condições de credenciamento exigidas no Item I do Edital de Chamamento Público 002/2026, apresentando sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

II - Os credenciados prestarão serviços de taxi, com veículo próprio, em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, o qual não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação, bem como estar equipado, além dos itens obrigatórios pelo DETRAN, no mínimo com os seguintes acessórios: I – Ar condicionado; II – Vidros elétricos; III - 04 (quatro) portas; IV - equipados com air-bag, sistema abs de frenagem., segundo as disposições deste Edital, da Resolução nº 03, de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores.

e do Termo de Credenciamento (Anexo I).

3.2 Os credenciados poderão ser chamados a qualquer horário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG.

3.3 É expressamente vedada a utilização de pessoal ou equipamentos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG para a execução dos serviços contratados.

3.4 O Credenciado deverá manter durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

Cláusula 4ª.: O Credenciado será remunerado na forma do instrumento convocatório, cujos valores seguem descritos abaixo:



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

Valor do Km Rodado (considerando ida e volta com tempo máximo de espera de duas horas)	
Vias asfaltadas	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) /km
Estradas vicinais	R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) /km

Valor da hora parada: R\$ 22,29 (vinte dois reais e vinte nove centavos)
Valor da corrida na área urbana do Município: R\$ 20,90 (vinte um reais e noventa centavos)

I- Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de fatura acompanhada de controle individual para cada corrida, aprovada pelo Servidor responsável da Credenciadora. Outrossim, será necessária a apresentação de nota fiscal do prestador do serviço e registro fotográfico do hodômetro do veículo no momento do início e término do serviço prestado.

III- Os Controles de Corridas ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas nos termos da Resolução nº 03 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula 5ª.: As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.001.002 - Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0110 – Atuação Legislativa Câmara dos Vereadores

Projeto/Atividade: 2.813 – Manutenção Ativ. Administrativas Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

Ficha: 00023.

E

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.001.002 - Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0110 – Atuação Legislativa Câmara dos Vereadores

Projeto/Atividade: 2.813 – Manutenção Ativ. Administrativas Legislativo



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Pessoa Física

Ficha: 00022.

Cláusula 6ª. A escolha do taxista ou do motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros a ser contratado para a prestação do serviço objeto do presente credenciamento será realizada pelo beneficiário direto da prestação, dentre os profissionais regularmente credenciados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I – Caso o taxista ou motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros inicialmente escolhido informe impossibilidade de atender à solicitação no dia e horário demandados, caberá ao beneficiário do serviço proceder a nova escolha, dentre os demais profissionais devidamente credenciados, até que haja disponibilidade para a execução da viagem.

II – O taxista ou motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros credenciado que atuar em desconformidade com os deveres inerentes à atividade profissional, com as normas estabelecidas neste instrumento ou com a legislação de trânsito vigente, ficará sujeito ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficando impedido de participar de novo credenciamento promovido por esta Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

Cláusula 7ª: Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias desde que atendida a conveniência da CREDENCIADORA.

Cláusula 8ª.: O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIADORA, no interesse da Administração Pública.

Cláusula 9ª.: Será rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, se o CREDENCIADO:

- I – Não cumprir regularmente as obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;
- II – Transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento a terceiros, sem autorização da CREDENCIADORA;
- III – Fusionar, cindir ou incorporar-se a uma e ou a outra empresa;
- IV - Decretar falência, tornar-se insolvente, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V – Ocorrer busca e apreensão do veículo, ou seja, este recolhido como pagamento de dívida;
- VI – Paralisar ou cumprir os serviços de forma precária, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

VII – Demonstrar incapacidade, desaparecimento inidoneidade técnica ou má-fé;

VIII – Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

IX – Perder a qualidade de habilitado.

X – Vir a responder processo por crime cometido na condução do automotor.

Cláusula 10ª.: A CREDENCIADORA poderá ainda rescindir o presente Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 11ª.: Aplicam-se a este Termo as normas da Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 002/2026 e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 12ª.: Os signatários de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas– MG para dirimirem eventuais controvérsias relacionada a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual teor, assistidos por duas testemunhas que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Entre Rios de Minas, xx de xxxxxx de 2026.

BRUNO ASEVEDO COELHO SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

CREDENCIADO

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:





EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026
PROCESSO Nº. 003/2026 DISPENSA Nº 003/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 17/03/2026, AS 10:30 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@entrieriosdeminas.mg.leg.br

1.0 – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Pessoa Física devidamente qualificado para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com enfoque em finanças públicas, planejamento, execução orçamentária, controle interno e atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, em especial aquelas inerentes à atuação do Poder Legislativo Municipal, visando assegurar a regularidade, eficiência e conformidade da gestão contábil, orçamentária,



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

01.001.002.01.031.0110.2813.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA 00022

OU

01.001.002.01.031.0110.2813.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 00023

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: licitacao@entrieriosdeminas.mg.leg.br.

3.2 Habilitação Pessoa Física e Fiscal:

3.2.1 Cópia do RG e CPF da pessoa física;

3.2.2 Cópia do comprovante de residência;

3.2.3 Número de PIS / PASEP;

3.2.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo CPF;



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

3.2.5 Certidão de Débitos Tributários (CDT) da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Estado de Minas Gerais emitida pelo CPF;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, emitida pelo CPF no portal;

3.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata

de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.3.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.3.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.3.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.4 Proposta de Preço/Cotação:

3.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4.2 Para o caso de licitantes autônomos, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 21,5% relativos à contribuição patronal.

3.4.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.4.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 11 de março de 2026.

Bruno Asevedo Coelho Silva

Presidente



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Pessoa Física devidamente qualificado para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com enfoque em finanças públicas, planejamento, execução orçamentária, controle interno e atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, em especial aquelas inerentes à atuação do Poder Legislativo Municipal, visando assegurar a regularidade, eficiência e conformidade da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>A prestação dos serviços compreenderá o apoio técnico na elaboração, acompanhamento e execução das peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), orientação quanto à correta aplicação das normas da contabilidade pública, assessoramento na elaboração de relatórios fiscais e demonstrativos exigidos pela legislação vigente, suporte na prestação de contas, acompanhamento dos limites constitucionais e legais aplicáveis ao Legislativo, bem como assistência técnica em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de fiscalização, além de orientação quanto ao cumprimento das obrigações de transparência fiscal e suporte em processos administrativos que envolvam matéria contábil, financeira e orçamentária.</p> <p>Os serviços ora contratados terão natureza continuada e predominantemente intelectual, podendo ser executados tanto de forma presencial, na sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, quanto de forma remota (home office), mediante utilização de meios tecnológicos adequados, conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir suporte técnico permanente à tomada de decisões administrativas, à observância das normas legais aplicáveis e à adequada condução da gestão fiscal e financeira do Poder Legislativo Municipal.</p>	12 MESES

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG de contar com suporte técnico especializado na área de contabilidade pública, especialmente no que se refere ao assessoramento e consultoria nas áreas de finanças públicas, planejamento governamental, execução orçamentária, controle interno e atendimento às exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de controle externo.

2.2 A complexidade das atividades inerentes à gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Administração Pública exige conhecimento técnico



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

especializado e atualização permanente quanto às normas aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas decorrentes da legislação vigente, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como das orientações e determinações emanadas pelos Tribunais de Contas.

2.3 Nesse contexto, a contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Pessoa Física devidamente qualificado mostra-se necessária para garantir apoio técnico contínuo à estrutura administrativa e financeira da Câmara Municipal, contribuindo para a correta elaboração e acompanhamento das peças de planejamento e execução orçamentária, orientação quanto aos procedimentos contábeis e financeiros, além de assegurar o adequado cumprimento das obrigações legais e das prestações de contas exigidas pelos órgãos de controle.

2.4 Ressalta-se que o suporte técnico especializado possibilitará maior segurança jurídica e administrativa aos atos de gestão, bem como contribuirá para a melhoria dos mecanismos de controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a governança institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a regularidade, eficiência e conformidade da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, garantindo o adequado atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à administração pública e às especificidades da atuação do Poder Legislativo Municipal.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção do fornecedor será realizada com base no MENOR PREÇO que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os requisitos legais de contratação pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas).

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá executar, sob supervisão da Presidência da Câmara, os seguintes serviços:

- **Elaboração dos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), mapeamento e acompanhamento das receitas e despesas da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas;**
- **Classificação, lançamento e conciliação contábil dos atos e fatos administrativos;**
- **Emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento no sistema contábil da Câmara;**
- **Elaboração de balancetes mensais, balanço anual e demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente;**
- **Emissão e conferência de relatórios contábeis e fiscais;**
- **Fechamento contábil e acompanhamento de contas contábeis e patrimoniais;**
- **Alimentar e enviar ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios pertinentes exclusivamente à contabilidade da Câmara Municipal, determinados pela normatização legal do TCEMG, no âmbito do SICOM.**
- **Acompanhamento da execução orçamentária e financeira;**
- **Processamento de pagamentos a fornecedores, servidores e encargos, conforme autorização da Presidência;**
- **Controle da ordem cronológica de pagamentos e cadastro de fornecedores;**
- **Apuração e registro dos rendimentos de aplicações financeiras**
- **Conciliações bancárias e controle de fluxo de caixa;**
- **Controle de dotações orçamentárias, saldo de empenhos e despesas em andamento;**
- **Suporte nas rotinas de prestação de contas e relatórios financeiros;**
- **Assessoramento técnico à Presidência, Vereadores e aos demais setores administrativos**
- **quanto à correta execução orçamentária e financeira.**



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

- **Elaboração de ofícios e comunicações contábeis e financeiras a instituições bancárias e órgãos públicos**
- **Elaboração de relatórios, demonstrativos, roteiros para audiências públicas, prestações de contas e cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);**
- **Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), acompanhamento dos índices fiscais, tais como despesa total com pessoal, receita corrente líquida e demais limites legais;**
- **Conferência de notas fiscais, verificação de valores, cálculos de retenções e recolhimento dos tributos incidentes (INSS, ISS, IRRF, PIS/COFINS/CSLL, entre outros), garantindo a conformidade com a legislação;**
- **Executar todas as rotinas contábeis e financeiras previstas nas atribuições da função de contador.**
- **Comparecimento a sessões ou reuniões quando solicitado pela Presidência**

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, cidade de Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35.490-000, e em atendimento remoto sempre que necessário durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, por telefone, e-mail, ou videoconferência, garantindo a plena execução das rotinas e o atendimento às demandas do setor.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de uma inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

7.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, e Portaria 26/2024 da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

10.2 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

10.3 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

10.4 As publicações deverão obedecer ao que dispõe o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado, serviço comum, com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada.

11.2. Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento às demandas requisitadas.

11.3. Fornecer todas as informações necessárias ao andamento dos serviços bem como a prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a contratante, o fornecimento que, a critério desta, não tenha sido bem executada ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

12.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.4. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do fornecimento contratado por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos.

12.5. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o fornecimento não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc., que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;**
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;**
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.**
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.**
- g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.**
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.**
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;**
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

16. DA RESCISÃO

15.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.

18.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

18.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação. 18.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às

EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

18.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

18.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

18.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

18.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

CINTIA MARIA BATISTA

**Agente de Contratação
Portaria nº 07, de 06/01/2026**





EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão

Social _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável

legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Pessoa Física devidamente qualificado para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com enfoque em finanças públicas, planejamento, execução orçamentária, controle interno e atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, em especial aquelas inerentes à atuação do Legislativo Municipal, visando assegurar a regularidade, eficiência e conformidade da contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).





EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>A prestação dos serviços compreenderá o apoio técnico na elaboração, acompanhamento e execução das peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), orientação quanto à correta aplicação das normas da contabilidade pública, assessoramento na elaboração de relatórios fiscais e demonstrativos exigidos pela legislação vigente, suporte na prestação de contas, acompanhamento dos limites constitucionais e legais aplicáveis ao Legislativo, bem como assistência técnica em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de fiscalização, além de orientação quanto ao cumprimento das obrigações de transparência fiscal e suporte em processos administrativos que envolvam matéria contábil, financeira e orçamentária.</p> <p>Os serviços ora contratados terão natureza continuada e predominantemente intelectual, podendo ser executados tanto de forma presencial, na sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, quanto de forma remota (home office), mediante utilização de meios tecnológicos adequados, conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir suporte técnico permanente à tomada de decisões administrativas, à observância das normas legais aplicáveis e à adequada condução da gestão fiscal e financeira do Poder Legislativo Municipal</p>	12 MESES	R\$	R\$

Prazo de validade da cotação (não inferior a 60 dias _____)

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, em ___/___/_____





EDIÇÃO Nº 14/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹

¹ Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 003/2026 DISPENSA Nº 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026.

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e a empresa

_____.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, Centro, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado do Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.990.667/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Bruno Asevedo Coelho Silva, portador de cédula de identidade n.º*****-SSP/MG e inscrito no CPF n.º *****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador da cédula de identidade n.º _____, SSP/__, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº __/2026, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

1. Cláusula Primeira - Objeto e seus Elementos característicos (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Pessoa Física devidamente qualificado para a prestação de serviços técnicos



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com enfoque em finanças públicas, planejamento, execução orçamentária, controle interno e atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, em especial aquelas inerentes à atuação do Poder Legislativo Municipal, visando assegurar a regularidade, eficiência e conformidade da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico, nas condições estabelecidas que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.

1.2.3. A Proposta da Contratada e seus eventuais anexos.

2. Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação (art. 92, VII e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de _____, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





EDIÇÃO Nº 14/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

3. Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratual (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula Quarta - Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. Cláusula Quinta – Pagamento (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até _____ (_____) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

5.4. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

6. Cláusula Sexta - Reajuste (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado de [de ____/____/____].

6.2. Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período de vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. Cláusula Sétima - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O regime de execução é a contratação por preço global.

7.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

8. Cláusula Oitava - Dos Créditos Orçamentários (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

9. Cláusula Nona - Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.





EDIÇÃO Nº 14/2026 **ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026**

c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

d) Supervisionar a execução do contrato.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto em estrita conformidade com este contrato administrativo.

b) Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Fornecimento”, durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.

c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do contrato.

d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.

e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas por escrito e devidamente fundamentado.

g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.

h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.

m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.4. A rescisão do presente contrato poderá ser ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

9.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



EDIÇÃO Nº 14/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

11. Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável e dos Casos Omissos (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

12. Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como solucionar quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Entre Rios de Minas/MG, __ de _____ de 2026.

Nome Representante Legal

Contratante

Nome Representante Legal

Contratada





EDIÇÃO Nº 14/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 11 DE MARÇO DE 2026

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome

CPF:

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Bruno Asevedo Coelho Silva - Presidente
Claudio dos Reis Lima - Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Fernando Andrade Maia - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Rafael Peixoto Neto
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Thiago Coimbra Resende – Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Lorena Sátiro de Sousa - Assistente de Comunicação
Gilda Aparecida dos Reis Ramos - Agente de Serviços

